



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, critérios, especificações e condições gerais para execução da obra de construção de 01 (uma) unidade de Creche Pré-Escola Tipo II, conforme padrão estabelecido pelo Governo do Estado de Minas Gerais, a ser implantada na Avenida Pau Brasil – S/N, Bairro Jatobá, no Município de Ibirité/MG.

A obra compreende a execução completa da edificação e das áreas externas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, máquinas, transporte e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.205.992,47 (três milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A unidade será implantada na:

Avenida Pau Brasil, S/N – Bairro Jatobá – Ibirité/MG

Coordenadas geográficas:

- Latitude: 20°00'12,93" S





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

- Longitude: 44°03'43,40" O

A área destinada à implantação da unidade deverá ser disponibilizada pela Administração Municipal em condições adequadas para o início da execução dos serviços.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento consiste na implantação de uma unidade educacional destinada ao atendimento da educação infantil, observando o padrão arquitetônico e funcional de Creche Pré-Escola Tipo II adotado pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

A edificação será destinada ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, contemplando ambientes adequados ao desenvolvimento pedagógico, recreativo, social e cognitivo.

A unidade será composta, entre outros ambientes, por:

- salas de atividades;
- berçários;
- fraldários;
- sanitários infantis;
- sanitários acessíveis;
- recepção;
- secretaria;
- coordenação;
- refeitório;
- cozinha;
- despensa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

- lavanderia;
- pátio coberto;
- áreas de recreação;
- circulações internas;
- áreas externas urbanizadas.

A construção deverá atender integralmente aos requisitos de acessibilidade, conforto ambiental, segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho previstos nas normas técnicas vigentes.

4. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A execução da obra deverá observar rigorosamente:

- Projetos executivos;
- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Planilhas Orçamentárias;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Legislação Municipal aplicável;
- Normas das concessionárias locais;
- Diretrizes técnicas do Governo do Estado de Minas Gerais para implantação de Creche Pré-Escola Tipo II;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

- Demais legislações pertinentes.

Em caso de divergência entre documentos técnicos, prevalecerão os projetos executivos e as determinações da fiscalização.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A Contratada será responsável pela execução integral da obra, devendo fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, administração local, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e sob responsabilidade de profissional legalmente registrado junto ao CREA ou CAU.

A Contratada deverá manter permanentemente no local da obra:

- Diário de Obras atualizado;
- responsável técnico habilitado;
- encarregado geral de obras;
- equipe compatível com o porte do empreendimento;
- documentação trabalhista e previdenciária;
- sinalização de segurança;
- canteiro organizado e limpo.

Nenhum serviço poderá ser executado em desacordo com os projetos ou sem autorização da fiscalização.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Os serviços preliminares compreenderão:

- mobilização da equipe;
- implantação do canteiro de obras;
- instalações provisórias;
- ligações provisórias de água e energia;
- placa de identificação da obra;
- locação da obra;
- limpeza inicial do terreno;
- cercamento e sinalização;
- demais instalações necessárias à execução.

A locação deverá ser executada por profissional habilitado, observando rigorosamente os projetos aprovados.

7. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de terraplenagem compreenderão escavações, cortes, aterros, reaterros, carga, transporte, descarga e compactação do solo necessários à implantação da edificação e áreas externas.

Todo material impróprio deverá ser removido para local ambientalmente adequado.

Os aterros deverão ser executados em camadas sucessivas, devidamente compactadas, conforme especificações técnicas.

8. FUNDAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

As fundações serão executadas em conformidade com o projeto estrutural e as condições geotécnicas do terreno.

A execução deverá obedecer rigorosamente:

- cotas de assentamento;
- dimensões previstas em projeto;
- resistência do concreto;
- cobrimentos mínimos;
- posicionamento das armaduras;
- procedimentos de concretagem e cura.

Nenhuma concretagem poderá ocorrer sem liberação prévia da fiscalização.

9. ESTRUTURA

A estrutura será executada em concreto armado e estruturas metálicas, conforme definido nos projetos estruturais.

Os serviços compreenderão:

- formas;
- armaduras;
- escoramentos;
- concretagem;
- cura do concreto;
- montagem de estruturas metálicas;
- soldagens;
- fixações e elementos de ligação.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade comprovada e atender às especificações dos projetos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

10. ALVENARIAS E VEDAÇÕES

As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos e demais elementos previstos em projeto.

As paredes deverão apresentar:

- perfeito alinhamento;
- prumo;
- nivelamento;
- espessuras compatíveis;
- amarrações adequadas.

Vergas, contravergas e reforços deverão seguir rigorosamente os detalhes executivos.

11. COBERTURA

A cobertura será executada com estrutura metálica treliçada e telhas termoisolantes revestidas em aço galvanizado, conforme especificações dos projetos.

Os serviços contemplarão:

- fabricação e montagem da estrutura;
- proteção anticorrosiva;
- instalação de telhas;
- cumeeiras;
- rufos;
- calhas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

- condutores pluviais.

O sistema deverá garantir estanqueidade, estabilidade e durabilidade.

12. ESQUADRIAS

As esquadrias de alumínio, aço e madeira serão executadas conforme especificações dos projetos arquitetônicos.

Os serviços deverão assegurar:

- perfeito funcionamento;
- estanqueidade;
- segurança;
- acabamento uniforme;
- durabilidade.

Os vidros deverão atender aos requisitos de segurança e desempenho exigidos pelas normas técnicas.

13. REVESTIMENTOS

Os revestimentos internos e externos deverão seguir as especificações dos projetos e memoriais.

As superfícies deverão apresentar:

- regularidade;
- aderência;
- acabamento uniforme;
- ausência de fissuras;
- limpeza adequada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

As áreas molhadas receberão impermeabilização conforme especificado em projeto.

14. PISOS

Os pisos internos e externos serão executados conforme especificações técnicas constantes dos projetos.

Poderão compreender:

- contrapiso;
- regularização;
- pisos cerâmicos;
- pisos cimentícios;
- pavimentos intertravados;
- rodapés;
- juntas de dilatação.

Todos os pisos deverão apresentar nivelamento, resistência e acabamento compatíveis com o uso previsto.

15. PINTURA

As pinturas serão executadas sobre superfícies devidamente preparadas.

Antes da aplicação deverão ser realizados:

- limpeza;
- lixamento;
- correções superficiais;
- aplicação de fundos e seladores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

As tintas deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com cada superfície.

16. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas conforme projetos específicos e normas técnicas aplicáveis.

Os serviços compreenderão:

- redes de água fria;
- reservatórios;
- redes de esgoto sanitário;
- drenagem pluvial;
- caixas de inspeção;
- louças sanitárias;
- metais sanitários;
- testes de estanqueidade.

17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão atender às normas da ABNT e às exigências da concessionária local.

Os serviços compreenderão:

- eletrodutos;
- eletrocalhas;
- cabeamento;
- quadros elétricos;
- iluminação interna e externa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

- tomadas;
- aterramento;
- testes e comissionamento.

18. SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

O sistema deverá ser executado em conformidade com o projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Os serviços poderão contemplar:

- extintores;
- sinalização de emergência;
- iluminação de emergência;
- hidrantes;
- alarmes;
- rotas de fuga.

19. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA

O SPDA deverá ser executado conforme projeto específico e normas técnicas vigentes.

O sistema contemplará:

- captores;
- descidas;
- malha de aterramento;
- conexões;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

- medições e ensaios.

20. ACESSIBILIDADE

A unidade deverá atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 9050 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados:

- rampas acessíveis;
- corrimãos;
- sanitários acessíveis;
- circulação acessível;
- sinalização adequada;
- dimensões mínimas regulamentares.

21. URBANIZAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS

As áreas externas deverão contemplar os serviços previstos em projeto, incluindo:

- passeios;
- acessos;
- drenagem superficial;
- paisagismo;
- pavimentações externas;
- fechamento da área;
- áreas de recreação;
- adequações de acessibilidade.

Os serviços deverão garantir segurança, funcionalidade e integração com a edificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

22. DRENAGEM PLUVIAL

O sistema de drenagem pluvial deverá assegurar o adequado escoamento das águas de chuva, evitando infiltrações, erosões, alagamentos e danos à edificação.

Os serviços poderão contemplar:

- canaletas;
- caixas coletoras;
- caixas de passagem;
- grelhas;
- tubulações enterradas;
- descidas pluviais;
- dispositivos de captação;
- interligações à rede existente.

A Contratada deverá realizar testes operacionais e limpeza completa das redes antes da entrega da obra.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, normas técnicas vigentes e orientações da fiscalização.

Ibirité/MG, 28 de maio de 2026.

PABLO HENRY FERNANDES AGUILAR
ENG. CIVIL CREA 256880/D

